



Lei Municipal nº 1.430/2013, de 01 de julho de 2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS DO ESTADO CEARÁ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Emenda: Dispõe sobre a Concessão da Medalha “Educador Monsenhor João Luiz de Santiago” e adota outras providências.

Art.1º - Fica concedida a Medalha “Educador Monsenhor João Luiz de Santiago”, cunhada em prata, como forma de homenagear cidadãos (ãs) russanos (as) que dedicaram como sua atividade principal à educação, profissionalização e formação dos jovens russanos.

Art. 2º- A homenagem a que se refere o artigo 1º desta lei será concedida pela maioria absoluta dos membros da câmara municipal, mediante proposição de 1/3 dos seus membros, às pessoas que tenham larga folha de serviço prestado ao município, no setor educacional.

Parágrafo Único- A quantidade de medalhas a ser concedida durante a sessão legislativa anual corresponderá a 01 (uma) por vereador.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 445/93 de 14 de junho de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas Ceará, 01 de julho de 2013


RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

